

## EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

**Referente:** Dispensa de chamamento público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Colaboração

**Fundamento Legal:** Art. 30, inciso VI, e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações

**Organização da Sociedade Civil:** FUNDAÇÃO FUTURO, inscrita no CNPJ nº 03.586.496/0001-15;

**Objeto Proposto:** Atender adolescentes de 14 a 24 anos, de oficinas de convivência e fortalecimento de vínculo e de preparação e encaminhamento para o mercado de trabalho. O serviço visa atender adolescentes em situação de vulnerabilidade e exclusão social, visando o retorno e a permanência escolar, a formação educacional, técnica profissional e encaminhamento para o mundo do trabalho. Após análise da documentação apresentada, a Entidade foi considerada habilitada e credenciada para formalizar o competente Termo de Colaboração.

A Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos em referência, é a única em nosso Município e na região que desenvolve a atividade na forma proposta, conforme especificado no respectivo Plano de Trabalho, não existindo, por esta razão, outra entidade que tenha interesse em firmar avença com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, inviabilizando, portanto, a competição. Referida Entidade vem a anos desenvolvendo projetos em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Poder Público Municipal de maneira satisfatória, em instalações adequadas, com condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Organização da Sociedade Civil está devidamente cadastrada junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, está em consonância com o Plano de Trabalho, referente a 2018, aprovado pela Resolução nº 21, de 03 de outubro de 2018, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Valor total do repasse:** R\$ 30.000,00

**Período:** Exercício de 2018

**Tipo de Parceria:** Colaboração

**DA IMPUGNAÇÃO A JUSTIFICATIVA:** Conforme § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, abre-se prazo de 5 (cinco) dias para a impugnação desta justificativa, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo. Em não havendo, fica autorizada a realização de Termo de Colaboração, observadas as demais providências legais pertinentes.

Assis, 03 de outubro de 2018.

  
**Flávia Henrique da Silva**  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente